



## Regimento de Tutorias

### Artigo 1º

#### Âmbito

1. O Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de Julho, que republica o Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, enquadra no seu artigo 44º a figura do professor tutor.
2. No âmbito do desenvolvimento da sua autonomia, o Agrupamento de Escolas pode designar professores tutores para acompanhamento em particular do processo educativo de um grupo de alunos.

### Artigo 2º

#### Composição

1. O conselho de professores tutores é composto por:
  - a) conjunto dos professores tutores (1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico) do Agrupamento de Escolas de Amareleja;
  - b) Psicólogo escolar.
2. A lista dos professores tutores será atualizada anualmente.

### Artigo 3º

#### Tutores

1. As funções de tutoria devem ser realizadas por docentes profissionalizados com experiência adequada e, de preferência, com formação especializada em orientação educativa ou coordenação pedagógica.
2. A cada professor tutor não deverão ser atribuídos, preferencialmente, mais de três alunos.
3. O professor tutor é indicado anualmente, podendo dar continuidade ao acompanhamento dos alunos ao longo do ciclo.

## **Tutorias**

1. As tutorias destinam-se a alunos de todos os anos de escolaridade, seguindo-se os seguintes critérios de prioridade:
  - a) Alunos em regime de continuidade de apoio tutorial;
  - b) Alunos com comportamento perturbador e revelador da não interiorização de regras e de valores do “saber ser” e do “saber estar”;
  - c) Alunos com dificuldades de integração (timidez, isolamento, não integração na turma);
  - d) Alunos com incapacidade organizativa do processo de estudo (falta de hábitos, de técnicas e de métodos de estudo, gestão do tempo, etc.);
  - e) Alunos com falta de autonomia na realização de atividades.
2. A duração de acompanhamento tutorial por aluno será determinada em função das necessidades avaliadas pelo professor tutor e pelo conselho de turma.

## **Competências e atribuições dos professores tutores**

1. Aos professores tutores compete:
  - a) Conhecer e recolher dados sobre o perfil do aluno;
  - b) Desenvolver medidas de apoio aos alunos, designadamente de integração na turma e na escola e de aconselhamento e orientação no estudo e nas tarefas escolares;
  - c) Promover a assiduidade e a pontualidade dos alunos a todas atividades letivas e de apoio;
  - d) Promover a articulação das atividades escolares dos alunos com outras atividades;
  - e) Ajudar os alunos na organização, aquisição e desenvolvimento de técnicas de estudo;
  - f) Desenvolver nos alunos autoconfiança e sentido crítico;
  - g) Preparar os alunos para o sucesso nos seus resultados escolares;
  - h) Ensinar os alunos a exprimirem-se, a definirem objetivos pessoais, a autoavaliarem-se de forma realista e a serem capazes de valorizar e elogiar os outros;
  - i) Cooperar com o conselho de turma e os restantes serviços técnico-pedagógicos especiais, na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar a aprendizagem dos alunos, sob a supervisão do diretor de turma;

- j) Definir o Plano de Apoio Tutorial (PAT);
- k) Orientar e aconselhar o aluno na organização do seu percurso pessoal e escolar;
- l) Contactar diretamente com o encarregado de educação, quando tal se justificar, devendo informar o diretor de turma dessa diligência;
- m) Apresentar, no final de cada período, um relatório crítico do trabalho desenvolvido.

#### Artigo 6º

### **Funcionamento**

1. O apoio tutorial é prestado, preferencialmente, de forma individualizada, podendo, no entanto, ser também prestado em regime de tutoria de partilha.
2. A sinalização dos alunos a apoiar individualmente ou em regime de tutoria partilhada deverá resultar da decisão e orientação de cada conselho de turma.
3. O exposto no ponto anterior deverá ser indicado na proposta para apoio tutorial, a apresentar à Direção do Agrupamento.
4. Sempre que for possível e necessário, os alunos com apoio tutorial poderão ser observados pelo psicólogo escolar a fim de se proceder aos reajustamentos necessários.
5. O Diretor do Agrupamento estabelece um horário e local de encontro semanal dos professores tutores com os alunos, do qual dá conta ao diretor de turma.
6. O diretor de turma informa o encarregado de educação que deverá dar o seu consentimento por escrito.

#### Artigo 7º

### **Competências a desenvolver nos alunos em tutoria**

1. O processo de apoio tutorial visa o desenvolvimento das seguintes competências:
  - a) Psicossociais (conceito de "si", a relação com o outro, conduta pessoal e social);
  - b) Atitudinais (empenho, motivação, concentração, trabalho, ...);
  - c) Autoconhecimento;
  - d) Definição de objetivos pessoais;
  - e) Integração (na turma, na comunidade escolar);
  - f) Organizativas;
  - g) Curriculares;
  - h) Estudo (técnicas; como "aprender a aprender");
  - i) Gestão da correlação tempo-tarefa.

### **Estratégias de intervenção**

1. Proceder à recolha de elementos caracterizadores do aluno (o seu perfil pessoal, a sua "história escolar").
2. Criar uma relação de empatia e de confiança com os alunos.
3. Promover, no aluno, a capacidade de autoconhecimento e de autoavaliação das aprendizagens (interesses, motivações, problemas, metodologias de estudo, áreas de sucesso e de insucesso, etc.).
4. Fomentar atitudes positivas de socialização relativamente à turma e à escola.
5. Definir com o aluno um "contrato de conduta".
6. Orientar o aluno na definição de objetivos pessoais de sucesso (curto, médio e longo prazo) e de estratégias superadoras de dificuldades diagnosticadas.
7. Elaborar um plano de ação tutorial, resultante do conhecimento do aluno em articulação/cooperação com o conselho de turma.
8. Desenvolver atividades promotoras de competências sócio-afetivas, estratégicas e cognitivas (saber ser, saber estar, saber aprender, aprender a aprender; técnicas e métodos de estudo, pesquisa, recolha e tratamento da informação).
9. Orientar o aluno na gestão e planificação do estudo, tornando-o consciente da correlação "tarefas-grau de dificuldade-tempo" e elaborando horário de estudo/ocupação do tempo, mapa de testes, trabalhos, etc.).
10. Apoiar o aluno na realização dos trabalhos escolares (trabalhos de casa, de pesquisa, etc.).
11. Supervisionar materiais escolares relevantes para uma boa organização do estudo (caderno diário, fichas informativas, testes, etc.).
12. Estabelecer uma relação de trabalho com a Biblioteca/Sala Mais, de forma a concertar estratégias de apoio ao aluno, potenciadoras da aquisição de competências de literacia.
13. Detetar necessidades educativas específicas, comunicando-as ao diretor de turma (apoio ao estudo/acompanhamento do psicólogo, ...).
14. Manter uma relação de comunicação com o diretor de turma dos alunos tutorandos e, quando solicitado, com o encarregado de educação.
15. Participar em reuniões de trabalho com o núcleo dos professores tutores e/ou com o grupo de mediadores comportamentais para aferição/reformulação de metodologias, estratégias, numa atitude de partilha de experiências.

**Fim do Regimento.**